



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Pregoeiro do Município de PEDRO VELHO/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 241/2019, de 21 de outubro de 2019, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **11 de novembro de 2019**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, através da modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP", para Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de combustíveis, destinados a frota oficial do município de PEDRO VELHO, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 22 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO/RN**, conforme especificações contidas no Anexo I.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia **11 de Novembro de 2019, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, situado à Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, PEDRO VELHO/RN, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame e a palavra "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO", conforme o caso.

2.2 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto à respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

2.3 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

2.5 - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.6 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

2.7 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN.

2.8 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.9 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço indicado anteriormente, iniciando-se no dia **11/11/2019, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

[assinatura]

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19

Número: 64

Rubrica: [assinatura]

2.10 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento diretamente ao pregoeiro, através do e-mail: [cpl.pmpv@gmail.com](mailto:cpl.pmpv@gmail.com)

2.11 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.

2.12 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.13 Este Edital e os seus anexos serão acessíveis aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

2.14 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

2.15 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho – RN. As autenticações quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderão ser efetuadas, em horário de expediente, situado à Rua João Pessoa, nº 181 - centro, PEDRO VELHO/RN, no horário das 08h00min às 14h00min ou na própria sessão do certame.

2.16 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

2.17 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- Sediada a mais de 20 km de distância da sede do município de Pedro Velho-RN, considerando a viabilidade do abastecimento da frota oficial.

#### ATENÇÃO:

3.3. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

#### ATENÇÃO:

3.4. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

#### ATENÇÃO:

10/10/10  
10/10/10

BRANCO







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19

Número: 65  
Rubrica: [assinatura]

3.5. Não se aplica o benefício disposto no "subitem 3.4" acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no "subitem 3.3".

**ATENÇÃO:**

3.6. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplicam os dispostos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um **mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados **local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**ATENÇÃO:**

3.7. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplicam os dispostos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.8. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) "ÂMBITO REGIONAL": Como sendo aquela que possua registro em uma das cidades da microrregião de Agreste Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) "ÂMBITO LOCAL": Como sendo aquela que possua registro no Município de PEDRO VELHO/RN.

**ATENÇÃO:**

3.9. *Considerando o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 e tomando por base de referência a microrregião do Agreste do Estado do Rio Grande do Norte, este certame vem abranger a participação de qualquer interessado, sem prejuízos as micro empresas e empresas de pequeno porte, sendo garantidos todos os direitos determinados na referida lei acima citada.*

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via, e sendo cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal**, os seguintes documentos:

4.2. - **Tratando-se de Representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, e seus aditivos, registrados na Junta Comercial, ou consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, e **documento de identificação com foto legível de TODOS OS SÓCIOS, AFIM DE COMPROVAR SUA TITULARIDADE** no qual estão expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - **tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, assinar atas de reuniões, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.4- O credenciamento também far-se-á através de **carta de credenciamento** (conforme modelo constante do ANEXO II).

4.5 Assim como a Carta de credenciamento item 4.4, e a procuração particular item 4.3, devem estar **COM FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES, SÓCIOS OU PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA PROPONENTE**, no caso de preposto da empresa, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354,896/0001-19

Número: 66  
Rubrica: [assinatura]

4.6 – As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.7 – As propostas encaminhadas e ou apresentadas por portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital, implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, cada licitante, credenciados e não credenciados deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) *Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art.4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;*
- b) *Envelope nº 01 contendo a Proposta de Preço;*
- c) *Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação.*

5.2 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE – CNPJ  
ENDEREÇO – TELEFONE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019  
DATA DE ABERTURA: 11/11/2019.  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE - CNPJ  
ENDEREÇO - TELEFONE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019  
DATA DE ABERTURA: 11/11/2019.  
**HORÁRIO: 09:00 Horas**

5.3 A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

5.4 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.5 – **No envelope de nº 01**, deverá constar, 01 (uma) via:

5.5.1 – proposta de preços contendo discriminadamente todas as informações, exigências e imposições emanadas no item 6, deste edital.

5.5.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, subscrita pelo(s) sócio(s) da empresa ou empresário individual e pelo Contador responsável, caso o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 ou através da Certidão simplificada da Junta Comercial do estado, esta emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de realização deste certame.

**EM BRANCO**







## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:

a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), números de telefones, fac-símile, se houver, endereço da empresa e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente) para efeito de pagamento.

b) Prazo de validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão, caso a licitante não determinar outro superior.

c) Apresentar os preços unitários para os produtos descritos no Anexo I deste Edital, especificando o valor por lote. O valor deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.2 – Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

6.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

6.4 – A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses em que possa ser supridas na sessão e permitidas pelo pregoeiro.

6.5 – Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

6.6 – Os proponentes deverão considerar na composição do preço do bem licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem e deverá apresentar perfeita compatibilidade com o valor total apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os custos que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

6.7 – Admite-se folders ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 – Conter prazo para entrega, que deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de compras.

6.9 – Conter o nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento.

6.10 – As condições de pagamento serão especificadas na ordem de compras sendo de até 30 (trinta) dias após a conclusão/entrega dos produtos.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos.
- b) Conttenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado.
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, conforme item 2.15.

10/10/10  
10/10/10

**EM BRANCO**





### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, inclusive RG e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e aditivos caso exista, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou sua consolidação e aditivos posteriores, acompanhado de cópias dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
  - a.1) Entende-se por "último exercício social" aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;
  - a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1970/1971  
1970/1971

**EM BRANCO**

C

C





- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do Licitante na realização do objeto do presente Edital;
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na execução correlata ao objeto do presente Edital.
- c) Registro emitido pela Agência Nacional de Petróleo e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente REGISTRADA na ANP;

#### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade (RG) do declarante;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

#### 8 – ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA

8.1 – A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no item 2.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes Nº 1 (Proposta de Preços) e Nº 2 (Documentos de Habilitação).

8.2 – Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados.

8.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas que atendam ao item precedente, as empresas que apresentarem as três propostas de menor valor participarão da etapa competitiva.

8.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5 - Os lances serão apresentados verbalmente, atendendo convite do Pregoeiro, de forma seqüencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.

8.6 - A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8 - Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

8.9 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP", caso seja habilitada.

Administrative  
Information

**EM BRANC.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354,896/0001-19

Número: 70  
Rubrica: [assinatura]

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.12 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 – As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.2 – Até 02(dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

9.3 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

9.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.

9.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art.11 da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

9.6 – Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.

9.7 – Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.8 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

9.9 – Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Procurador Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10- DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas de preços será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

10/10/2014  
10/10/2014

**EM BRANCO**







g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e deverá ser calculado sobre a média dos preços da pesquisa da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

Observação<sup>1</sup>: O Julgamento será pelo Maior Desconto Percentual pela Tabela ANP/RN/REGIONAL.

Observação<sup>2</sup>: A base do cálculo de valor estimado para o referido processo foi usada o preço médio praticado na Tabela ANP/RN/REGIONAL no período de outubro de 2019.

10.2 O **julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 7** deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas no **item 7**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

## 11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Prefeito homologará a presente licitação.

## 12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto licitado para atender as necessidades do município de PEDRO VELHO/RN, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.

12.2 A Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto desta licitação é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO V).

12.3 Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Contratação.

12.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.

12.5 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do eventual objeto licitado será a própria Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN.

12.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

12.7 A existência de MINUTA DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8 Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

[assinatura]

**EM BRANCO**



12.9 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.10 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços respectivo, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.11 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 12.09 e 12.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

12.12 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra/serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

12.13 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

12.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

### 13- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Pedro Velho efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à realização dos serviços conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento ao setor de Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN;
- f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do certame.
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

[assinatura]

Faint, illegible text at the top left of the page.

**EM BRANCO**







- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho sobre os serviços ofertados.
- l) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atenda as condições exigidas.

#### 14- DA PUBLICIDADE

14.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial por meio do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações.

#### 15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos que serão informados quando for elaborado o instrumento contratual.

#### 16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidades perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 7.1.2.

16.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3 Se, por ocasião da formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda estadual e municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

#### 17- DO REAJUSTE

17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações recorrentes que venham a causar prejuízos à administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual; e
- e) a **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

..... de outubro

.....

**EM BRANCO**





18.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

18.3 As multas previstas no item 18.1, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

18.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 18.1, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Administração, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

19.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

19.3 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio **até o dia anterior da apresentação das propostas, das 08 às 14 horas.**

19.4 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
- b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

19.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

**EM BRANCO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19

Número: 75  
Rubrica: 75

19.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.

19.8 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

19.9 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.10 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

19.11 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

19.12 Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, ou através dos e-mails: [cpl.pmpv@gmail.com](mailto:cpl.pmpv@gmail.com) ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, à, Rua João Pessoa, nº 181, Centro – PEDRO VELHO/RN, em dia útil e durante o horário expediente, das 08 às 14 horas, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

19.13 Integram o presente edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- e) ANEXO V - MINUTA DA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA
- h) ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## 20 – Orçamento

20.1 – Os produtos provenientes deste edital estão orçados em R\$ **1.549.163,50** (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

PEDRO VELHO/RN, EM 29 de outubro de 2019.

  
CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA  
Pregoeiro

10/10/2010

10/10/2010

**EM BRANCO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354,896/0001-19

Número: 76

Rubrica: Assinatura

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

~~CONFIDENTIAL~~

EMBRANC.







**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços (SRP) para futura e eventual fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Pedro Velho. Os preços dos combustíveis serão definidos por meio de procedimento licitatório cujo critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto e deverá ser calculado sobre a média dos preços da pesquisa da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a aquisição pretendida tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, diversas Secretarias e demais órgãos e setores produtivos da Municipalidade, objetivando a realização das atividades administrativas e o pleno atendimento das necessidades da população de PEDRO VELHO.

2.2 Os veículos pertencentes a frota a qual se destina o abastecimento, citado no item anterior, são:

**GABINETE DO PREFEITO**

Levantamentos de Veículos:

VEICULO A DIESEL	A SER CONTRATADO
------------------	------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Levantamentos de Veículos:

SPIN (concelho tutelar)	PASSEIO	Owc - 8603	GASOLINA
CAMINHONETE NISSAN	PEQUENO PORTE	JFQ - 7215	DIESEL
IDEA	PASSEIO	PWX - 8992	GASOLINA
CELTA	PASSEIO	OWA - 1030	GASOLINA
BUSTHER	PASSEIO	PUX - 7057	GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Levantamentos de Veículos Maquinas:

TRATOR VALTRA	MAQUINA AGRICOLA		DIESEL
TRATOR NEW HOLLAND	MAQUINA AGRICOLA		DIESEL
TRATOR JHON DEERE	MAQUINA AGRICOLA		DIESEL
TRATOR FORD 6600( está na oficina de gigante em Canguaretama)	MAQUINA AGRICOLA		DIESEL
TRATOR MASSEY	MAQUINA AGRICOLA		DIESEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Levantamento dos veículos:

ÔNIBUS	GRANDE PORTE	OJX-9296	DIESEL
ÔNIBUS	GRANDE PORTE	NOH-5158	DIESEL
ÔNIBUS	GRANDE PORTE	NNV-0711	DIESEL
ÔNIBUS	GRANDE PORTE	OWE-8495	DIESEL

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354,896/0001-19

Número: 78

Rubrica: De Souza

ÔNIBUS	GRANDE PORTE	QGB-9886	DISEL
MICRO-ÔNIBUS	GRANDE PORTE	MZL-8131	DISEL
MICRO-ÔNIBUS	GRANDE PORTE	QGH-7351	DISEL
MICRO-ÔNIBUS	GRANDE PORTE	QGC-8635	DISEL
GOL (LOCADO)	PASSEIO	OJU - 4440	GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**

Levantamentos de Veículos:

FIAT UNO	PASSEIO	PYE - 3467	GASOLINA
FIAT UNO	PASSEIO	OWD-8559	GASOLINA
FIAT UNO	PASSEIO	OJS - 9694	GASOLINA
FIAT UNO	PASSEIO	NNR-8270	GASOLINA
DOBLÔ	PASSEIO	PMF - 3321	GASOLINA
AMBULÂNCIA DOBLÔ	PASSEIO	NOH - 7667	GASOLINA
AMBULÂNCIA SAVEIRO	PASSEIO	QGL - 1069	GASOLINA
VAN - JANPER	POETE MEDIO	OWR - 7528	DIESEL
GOL	PASSEIO	OWF - 2831	GASOLINA
DOBLÔ	PASSEIO	PWY - 4903	GASOLINA
MASTER	PORTE MÉDIO	OVX - 1486	DIESEL
GOL	PASSEIO	QGD - 0383	GASOLINA
GOL	PASSEIO	MYT - 7030	GASOLINA
CORSA	PASSEIO	NNJ - 2474	GASOLINA
SIENA	PASSEIO	MNJ - 7888	GASOLINA
KOMBI	PASSEIO	NNX - 9665	GASOLINA
MOTO	MOTOCILETA	QGA-4570	GASOLINA
MOTO	MOTOCILETA	QGA-4680	GASOLINA
MOTO	MOTOCILETA	QGA-4650	GASOLINA
MOTO	MOTOCILETA	MYA-1154	GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAL**

Levantamento de veículos:

SPIN (concelho tutelar)	PASSEIO	OWC-8603	GASOLINA
FIAT UNO	PASSEIO	OJS-9694	GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Levantamentos de Veículos Maquinas:

CAÇAMBA	GRANDE PORTE	OJS-4836	DISEL
CAÇAMBÃO	GRANDE PORTE	OVZ-5546	DISEL
CAMINHÃO COLETOR	GRANDE PORTE	OJR-2568	DISEL
CAMINHÃO F4000	GRANDE PORTE	MYF-1376	DISEL
CAMINHÃO GMC	GRANDE PORTE	MXZ-1474	DISEL
RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILHA 416E	GRANDE PORTE	XXXXXXXXXX	DISEL
PATROL CASE	GRANDE PORTE	XXXXXXXXXX	DISEL

10257757  
10257757

**EM BRANCO**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19

Número: 79

Rubrica: [assinatura]

TRATOR FORD 5600	GRANDE PORTE	XXXXXXXXXX	DISEL
------------------	--------------	------------	-------

### 3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 Segue abaixo o quadro com os quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant. Anual	Valor Tabela ANP	Total Estimado
1	Gasolina Comum	Litros	82.500	R\$ 4,621	R\$ 381.232,50
2	Óleo Diesel	Litros	95.000	R\$ 3,842	R\$ 364.990,00
3	Álcool	Litros	13.000	R\$ 3,727	R\$ 48.451,00
4	Óleo S10	Litros	190.000	R\$ 3,971	R\$ 754.490,00
	TOTAL				R\$ 1.549.163,50

3.2 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo –ANP, conforme legislações em vigor.

### 4. DA METODOLOGIA

4.1 O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato.

4.2 O fornecimento deverá ocorrer mediante apresentação de requisições de entrega a serem emitidas pelo responsável designado e/ou mediante a presença de um servidor credenciado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho.

4.3 Os preços praticados serão obtidos calculando a média de preços mensal extraídos do sistema de levantamento de preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo), em síntese o estado do Rio Grande do Norte.

4.4 Os preços calculados no subitem anterior serão aplicados sempre no mês subsequente, considerando o desconto percentual.

### 5. DO FORNECIMENTO:

5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão ocorrer imediatamente, a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras

5.2 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

5.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de Licitações, na Rua João Pessoa, nº 181, Centro, PEDRO VELHO-RN, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

5.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Pedro Velho, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal.

### 6. DO JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e deverá ser calculado sobre a média dos preços da pesquisa da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

6.2 O Julgamento será pelo Maior Desconto Percentual Tabela ANP/RN/REGIONAL.

6.3 Para base do cálculo, de valor estimado para o referido processo foi pela média da Tabela ANP/RN/REGIONAL.

**EM BRANCO**



#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer todos os produtos sem nenhum ônus adicional ao Município;
- 7.2 Ter responsabilidade técnica pelos produtos entregues;
- 7.3 Responsabilizar-se pela estrita observância das especificações exigidas em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas no fornecimento dos produtos;
- 7.4 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 7.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 7.6 Executar os serviços conforme o estabelecido na ordem de compra e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 7.7 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 7.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto deste Termo, quando necessário.
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 8.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 8.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do município, aprovado para o exercício de 2019/2020.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento do serviço será realizado após a entrega do objeto do certame, em até 30 (trinta) dias corridos, via boleto bancário, ou através de depósito ou transferência em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Setor Financeiro e os documentos previstos na legislação.

#### 11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 Será através de processo licitatório conforme a Lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/93.

*Jorge Dúo Costa Chaves*

JORGE DÚO COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

**Jorge Dúo Costa Chaves**  
Secretário de Administração  
CPF: 011.887.304-01

1970-1971  
1971-1972

**EM BRANCO**



composto de  
partes de  
...






**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19

Número: 81

Rubrica: Gasolina

**DEFINIÇÃO DOS VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant. Anual	Valor Tabela ANP	PERCENTUAL MÍNIMO EXIGÍVEL	Total Estimado
1	Gasolina Comum	Litros	82.500	R\$ 4,621	1%	R\$ 381.232,50
2	Óleo Diesel	Litros	95.000	R\$ 3,842	1%	R\$ 364.990,00
3	Álcool	Litros	13.000	R\$ 3,727	1%	R\$ 48.451,00
4	Óleo S10	Litros	190.000	R\$ 3,971	1%	R\$ 754.490,00
	TOTAL					R\$ 1.549.163,50

  
CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354,896/0001-19

Número: 82

Rubrica: [assinatura]

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho  
PEDRO VELHO (RN)  
Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial Nº 12/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

[assinatura]

EM BRANCO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354,896/0001-19

Número: 83

Rubrica: [assinatura]

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado *cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe*, que os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

[assinatura]

10101010

10101010

EM BRANCO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354,896/0001-19

Número: 84

Rubrica: [assinatura]

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019  
MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)

A .....(nome da empresa) com sede na .....(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Local/RN, ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal)

*[assinatura]*

EM BRANCO





**ANEXO V - MINUTA DA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019**

Aos (data), o Município de **PEDRO VELHO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.354,896/0001-19, sediada na Rua João Pessoa, nº 181 – centro, PEDRO VELHO-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. DERJELANE MACEDO, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 012/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Trabalho e Ação Social e Gabinete da Prefeita de PEDRO VELHO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

**EM BRANCO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19

Número: 86  
Rubrica: [assinatura]

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE XX	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**EM BRANCO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19

Número: 87

Rubrica: [assinatura]

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**EM BRANCO**



- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Pedro Velho/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

[Assinatura]

**EM BRANCO**



Número: 89

Rubrica: Dejrlane



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354,896/0001-19

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

Empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
xx  
**Responsável:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxx-ITEP/RN

2019/01/13

Faint, illegible text at the top left of the page.

**EM BRANCO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354,896/0001-19

Número: 90

Rubrica: [assinatura]

ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da empresa c/ CNPJ

[assinatura]

Faint, illegible text at the top left of the page.

**EM BRANCO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354,896/0001-19

Número: 91

Rubrica: [assinatura]

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio de seu representante legal infra assinado, declarar, expressa e integral concordância aos termos e condições do edital de licitação supra.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

[assinatura]



**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN Cep: 59.196-000  
CNPJ nº 08.354,896/0001-19

Número: 92  
Rubrica: [assinatura]

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Pedro Velho  
Setor de Licitações/Pregoeiro,

**Propomos o fornecimento dos objetos, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 12/2019.**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant. Anual	Percentual de Desconto sobre a Tabela (ANP) %
1	Gasolina Comum	Litros	82.500	
2	Óleo Diesel	Litros	95.000	
3	Álcool	Litros	13.000	
4	Óleo S10	Litros	190.000	

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 12/2019.

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>
Razão Social: CNPJ sob nº:
Endereço Completo: Fax:
Telefone: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa

EM BRANCO